freguesia de Barão de São Miguel, concelho de Vila do Bispo, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

15-10-2013. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

307348291

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte

Despacho n.º 14333/2013

Subdelegação de competências na coordenadora do Núcleo de Atividades de Transporte e delegados distritais da Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte

Nos termos do artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo e atenta a faculdade que me foi conferida a coberto do n.º 4 da Deliberação n.º 1058/2013 de 4 de abril, do conselho diretivo do Instituto de Mobilidade e Transportes, I. P., publicada no *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 92, de 14 de maio de 2013, subdelego, sem possibilidade de subdelegação, na coordenadora do Núcleo de Atividades de Transporte da Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte e nos delegados distritais de Viação as seguintes competências, a exercer no âmbito da respetiva área de jurisdição territorial:

1 — Na coordenadora do Núcleo de Atividades de Transporte, licenciada Ilda Maria Santos de Oliveira Lopes Viera, as competências constantes, na alínea *a*) do n.º 1.3, nas alíneas *a*) a *h*) e *j*) a *m*) do n.º 1.5, nas alíneas *a*) a *f*), *i*) e *j*) do n.º 1.6, na alínea *b*) do n.º 1.7 e no n.º 1.9, na área de negócio.

2 — Nos delegados distritais de Viação de Viana do Castelo, Bragança, Vila Real e Braga, respetivamente, nos licenciados Jorge Manuel Resende Cardoso, Maximino Escobar Moreno, Maria Isabel Igreja Magalhães Sousa e Antonio José Cardoso Caldas, as competências constantes nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*), *f*), *g*) e *h*) do n.º 1.1, na alínea *b*) do n.º 1.3, nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1.4, nas alíneas *c*), *f*) e *m*) do n.º 1.5, na alínea *j*) do n.º 1.6, na alínea *a*) do n.º 1.7 e no n.º 1.9, na área de negócio.

3 — Subdelego também na coordenadora de núcleo, supra identificada, a competência constante na alínea *c*) do n.º 1.1, nas minhas faltas ou impedimentos.

4 — Subdelego ainda na coordenadora de núcleo e nos delegados distritais, acima mencionados, a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à instrução dos procedimentos administrativos, salvo nos casos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2.2 da deliberação supra.

5 — As competências ora subdelegadas referem-se a atividades e processos do âmbito da respetiva unidade orgânica.

6 — A presente subdelegação produz efeitos desde a presente data, considerando-se ratificados todos os atos praticados em data anterior.

18 de outubro de 2013. — O Diretor Regional, *Fernando Lucas Oliveira*.

207347254

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 14334/2013

Qualificação de Serviço Concelhio de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica

1 — Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea c, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação à firma QUALIMETROL — Verificações Metrológicas Unipessoal, L.da, com sede na Rua Dr. Saúl Pires Machado, 19, 3100-505 Pombal, para a execução das operações de Verificação Metrológica nos concelhos e nos domínios e alcances discriminados no anexo ao presente despacho.

b) O referido Serviço Concelhio de Metrologia colocará, nos termos da legislação em vigor, a respetiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos por esta qualificação.

c) Das operações envolvidas serão mantidas em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei.

d) Mensalmente deverá o Serviço Concelhio de Metrologia enviar ao IPQ uma relação de instrumentos que foram verificados, assim como efetuar o pagamento dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 15 de julho, e alterado através da retificação n.º 2135/2008, de 1 de outubro, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Departamento de Metrologia, Rua António Gião, 2, 2829-513 Caparica.

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revista anualmente.

2 — O presente Despacho revoga o Despacho n.º 13420/2011, de 19 de agosto de 2011 e é válido até 31 de dezembro de 2014.

17 de outubro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

ANEXO

Serviço Concelhio de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica

Organismo de Verificação Metrológica

Domínio	Classe de exatidão	Gama/Alcance
Primeira Verificação após reparação e Verificação periódica de Instrumentos de Pesagem de Funcionamento Não Automático	II	3 100 g
Primeira Verificação após reparação e Verificação periódica de Instrumentos de Pesagem de Funcionamento Não Automático	III e IIII	2 000 kg
Verificação Periódica de Massas	M1	20 g a 5 kg
Verificação Periódica de Massas	M2	1 g a 5 kg
Primeira Verificação após reparação e Verificação periódica de Contadores de Tempo de Bilhar e Ténis de Mesa.		

Concelhos Abrangidos:

Alvaiázere;
Ansião;
Castanheira de Pera;
Condeixa-a-Nova;
Ferreira do Zêzere;
Figueiró dos Vinhos;
Góis;
Lousã;
Miranda do Corvo;
Montemor-o-Velho;
Pampilhosa da Serra;
Pedrógão Grande;
Penela;
Soure.

307342061

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 2098/2013

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e por força do disposto no artigo 73.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, declara-se que Jorge